

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.132, DE 08 DE OUTUBRO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

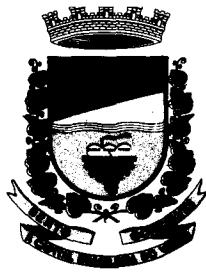
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com MARIA ROSS PERUFFO e Outros, os imóveis abaixo descritos:

A) Área com 384,00 m², localizada nesta cidade, sem benfeitorias, fazendo frente para a Rua Dr. Olinto Fagundes de Oliveira Freitas, com as seguintes medidas e confrontações: - NORTE, na extensão de 29,00 metros, com terras que são ou foram de Delazeri & Cia. Ltda.; SUL, na extensão de 19,00 metros, com terras do Município; LESTE, na extensão de 18,90 metros, com terras do Município; OESTE, na extensão de 16,00 metros, com a Rua Dr. Olinto Fagundes de Oliveira Freitas. Referido imóvel encontra-se transcrito no Registro Imobiliário desta cidade sob nº 8.187, às fls. 01 do Livro nº 2.

B) Área com 971,54 m², localizada nesta cidade, sem benfeitorias, fazendo frente para a Rua Erny Hugo Dreher, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na extensão de 19,70 metros, com terras do Município e na extensão de 32,50 metros, com propriedade de Lucindo Lorenzoni; SUL, na

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

..... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

extensão de 31,85 metros, com terras do Departamento Autôno-
mo de Estradas de Rodagem e na extensão de 18,87 metros, com
terras de Hildo José Signor; LESTE, na extensão de 17,30 me-
tros, com a Rua Erny Hugo Dreher; OESTE, na extensão de -
17,00 metros, com terras de Flávio Lorenzoni e na extensão-
de 03,00 metros, com terras do Município. Imóvel transcrito
no Registro Imobiliário desta cidade, sob nº 5.510, às fls
185 do Livro 3-I.

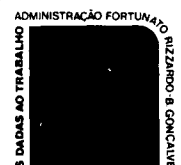
Art. 2º - O imóvel dos permutantes tem área de
4.192,50 m2, sem benfeitorias, locali-
zado nesta cidade, fazendo frente para a Rua Carlos Dreher-
Neto, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, na
extensão de 81,00 metros, com terras dos permutantes; SUL,
na extensão de 47,00 metros, com terras de Nôveis Pomzan -
S/A; daí por uma linha que corre no sentido Sul-Norte, na
extensão de 15,00 metros e por outra linha que corre no sen-
tido Oeste-Leste, na extensão de 27,00 metros, confrontando
com propriedade de Loreno Schenatto; LESTE, na extensão de
45,50 metros, com a Rua Carlos Dreher Neto; OESTE, na exten-
são de 60,00 metros, com terras dos permutantes. Referido -
imóvel situa-se dentro de uma área maior, transcrita no Re-
gistro Imobiliário desta cidade sob Matrícula nº 9.639.

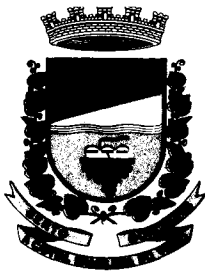
Art. 3º - Os imóveis acima descritos foram avalia-
dos em:

- A) Área com 384,00 m2, descrita na letra "a" do Art. 1º -
R\$ 2.004.096,00
- B) Área com 971,54 m2, descrita na letra "b" do Art. 1º -
R\$ 6.379.131,60
- C) Área com 4.192,50 m2, descrita no Artigo 2º -
R\$ 8.383.227,60

[Assinatura]

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

..... PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O imóvel permutado destina-se à cons -
trução da Escola Municipal Princesa -
Isabel, no Bairro Vila Nova.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi -
ções em contrário, e Lei Municipal nº 855, de 05.09.78.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇAL-
VES, aos oito dias do mês de outubro de mil novecentos e
oitenta e dois.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Edes E. Salvador
Secretário da Administração
EDES E. SALVADOR

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de ...	4215.....
n.º	1.132.....
fl.	053.....
.....	08./ 10./ 19.82.....
	ROSCU
p	Secretaria da Administração